LEI Nº 2.183/2.012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.012, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		:	Secretária Municipal de Saúde		
0205	10.301.0024.2.034	:	Manutenção Gabinete do Sec de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.39.00.00	:	Out Serv Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte:1000	110.000,00
			TOTAL GERAL R$		**110.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações do Fundo de Previdência Municipal conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Fundo De Previdência Municipal		
0308	09.272.0004.2.062	:	Administração do Fundo Previdenciário		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1001	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	:	Out Serv Terc – Pessoa Jurídica	Fonte:1001	20.000,00
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1000	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	:	Equipamentos e Mat Permanente	Fonte:1000	50.000,00
			TOTAL GERAL R$		**110.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 18 de outubro de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal